

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.455, DE 2010

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100, de 2002, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100, de 2002, na Casa de origem), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*, renumerando o parágrafo único proposto pela CMA na Subemenda nº 2 como § 2º, em razão da superveniência da Lei nº 11.989, de 27 de julho de 2009, a qual acrescentou parágrafo único ao referido art. 31.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Senador José Sarney

Senadora Patrícia Saboya

Senador Mão Santa

Senador César Borges

ANEXO AO PARECER Nº 1.455, DE 2010.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100, de 2002, na Casa de origem).

Altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para incluir o peso entre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação do produto.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Subemenda nº 2 – CMA à Emenda nº 2 – Plen)

Acrescente-se ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos termos do art. 1º do Projeto, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

‘Art. 31.

§ 1º

§ 2º Não será informado o peso no caso de produto em relação ao qual, conforme previsto em ato normativo do órgão competente, deva ser indicado o volume ou o comprimento.’ (NR)”